



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2021**

**Processo N° 044/2021**  
**Pregão Eletrônico n° 11/2021**  
**Validade: 12(doze) meses.**

Às 09 horas do dia 31 de Agosto de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, n°.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF n° 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALIVIO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **24.652.465/0001-95**, Inscrição estadual n°-, situada na AL Aberto Nepomuceno, n°. 319, Bairro Vila Adelia, cidade de Goiânia, estado de Goiás - GO, CEP 74.323-020, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **CAIO SILVA LEÃO**, portador(a) da RG n° 6.792.016 PC/GO CPF n° 708.420.401-61, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia, estado de Goiás - GO, CEP 74.470-532, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 044/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n°. 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal n° 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico n° 011/2021, nas condições em que segue:

**1. DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: <b>ALIVIO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</b>						
CNPJ: <b>24.652.465/0001-95</b>				INSCRIÇÃO:		
ENDEREÇO: AL Aberto Nepomuceno, n°. 319, Bairro Vila Adelia, Goiânia/GO						
CEP: 74.470-532			CIDADE/UF: Goiânia/GO			
TELEFONES: 62 3093-0896 – 623945-3291				E-MAIL: aliviodescartes@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: <b>CAIO SILVA LEÃO</b>						
RG: 6.792.016 PC/GO				CPF: 708.420.401-61		
<b>DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS</b>						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	39013911	ALCOOL ETÍLICO CONCENTRAÇÃO E DOSEGEM EM 70% . FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO EM 05 LITROS	TRIEL	150,00	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
6	39013006	ALCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, COM EXTRATO ALOE VERA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃO, NA FORMA FARMACEUTICA GEL, EMBALADO EM FRASCOS DE 05 LIROS	TRIEL	120,00	R\$ 41,15	R\$ 4.938,00
15	39017967	OCULOS DE SEGURANCA; MODELO: AMPLA-VISAO; MATERIAL DA ARMAÇÃO: PEÇA UNICA EM	VOLK	30,00	R\$ 5,60	R\$ 168,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

		POLIPROPILENO, TONALIDADE DALENTE: INCOLOR; CONSTRUÇÃO DALENTE: POLICARBONATO; TRATAMENTO DALENTE: ANTI-EMBACANTE, ANTI-RISCO, ANTI-ESTÁTICA; FIXAÇÃO: HASTES PARA AJUSTE A FACE DO USUÁRIO; APOIO NASAL: MACIO. TAMANHO: ÚNICO; CERTIFICADO APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO COM GRAVAÇÃO DO NÚMERO DO C.A.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA.				
16	39017475	MASCARA DE PROTEÇÃO - 100% EM PROLIPROPILENO (NÃO TECIDO), COMPOSTA DE TRIPLA CAMADA, PREGAS HORIZONTAIS, 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MÍNIMO TNT 20G/M2, HIPOALERGÊNICAS, HIDRO-REPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICOS PARA SEGURA ATRÁS DAS ORELHAS, COM CLIPE NASAL DE MATERIAL FLEXÍVEL. COM EFICÁCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMA DE 99,8%, PRDUZIDA CONFORME NBR 15025304, DE ACORDO COM ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.  EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. NA COR BRANCA.	MEDIX	120,00	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
39	14012241	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO PP, Nº 6,0 A 6,5, EM LÁTEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	MEDIX	1.000,00	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
43	39010684	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL FLEXÍVEL ATÓXICO RESISTENTE À TORÇÃO SILICONADO 20GR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	LABOR	500,00	R\$ 1,050	R\$ 525,00
45	39010755	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 2,5 CM,(MICROCIRURGIA ).	DONATI	20,00	R\$ 4,850	R\$ 97,00
51	39010803	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE Nº 14, CAPACIDADE DE 15 A 30 ML, COM 2 VIAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	SOLIDOR	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
56	39014118	MASCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N95), FILTRO C/95% EFICIÊNCIA OU MAIS, P/PARTIC. MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	MEDIX	100,00	R\$ 1,95	R\$ 195,00
67	39014334	ALCOOL ETÍLICO 70% ANTISSÉPTICO - EM EMBALAGEM DE 1LT. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CRUZEIRO	4.000,00	R\$ 6,70	R\$ 26.800,00
71	39014338	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL FLEXÍVEL ATÓXICO RESISTENTE À TORÇÃO SILICONADO 22GR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	LABOR	1.000,00	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
72	39014339	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL FLEXÍVEL ATÓXICO RESISTENTE À TORÇÃO SILICONADO 24GR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	LABOR	1.200,00	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
73	39014344	ELETRODO - MONITORIZAÇÃO DESCARTÁVEL PLACA EM GEL SÓLIDO, PARA PACIENTE (ADULTO), PARA ECG, UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE 50 UNIDADE.	SOLIDOR	90,00	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00
79	39014352	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, NO TAMANHO N.3	KOLPLAST	1.000,00	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

		(GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.				
82	39014357	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILA MENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 3.0 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA 24 UND	DONATI	40,00	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
83	39014358	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILA MENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRC. TRIANGULAR DE 1,5 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	DONATI	40,00	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
84	39014359	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILA MENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC. TRIANGULAR DE 2,0 CM UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA 24 ENVELOPE	DONATI	200,00	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
85	39014360	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILA MENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6.0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR 2.0 CM UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	DONATI	200,00	R\$ 37,40	R\$ 7.480,00
87	39014366	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, NUMERO 11, ESTÉRIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 50	LABOR	60,00	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
89	39014368	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, NUMERO 23, ESTERILIZADO A COBALTO 60COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CX C/100.	LABOR	30,00	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
96	39014379	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	SOLIDOR	2.000,00	R\$ 0,30	R\$ 600,00
98	39014381	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRI FACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXÍVEL, TUBO T, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	LABOR	2.000,00	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
100	39014384	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE Nº 16, CAPACIDADE DE 30ML, COM 2 VIAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	SOLIDOR	200,00	R\$ 3,910	R\$ 782,00
101	39014385	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	SOLIDOR	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
114	39014408	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	MARK MED	40,00	R\$ 0,75	R\$ 30,00
115	39014409	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL	MARK	10,00	R\$ 1,05	R\$ 10,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

		ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATÉ 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CX/10 UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	MED			
129	39015014	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM <sup>2</sup> , 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	MARK MED	2.500,00	R\$ 24,00	R\$ 60.000,00
131	39015746	LUVA - LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, TAMANHO G,	MEDIX	4.500,00	R\$ 0,41	R\$ 1.845,00
132	39016417	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, BOCAL PROVIDO DE CORDÃO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	MARK MED	200,00	R\$ 3,96	R\$ 792,00
134	39016420	CATGUT - SIMPLES, DE NÚMERO 3,0	DONATI	200,00	R\$ 3,10	R\$ 620,00
135	39016421	CATGUT - SIMPLES, DE NÚMERO 0,0	DONATI	200,00	R\$ 3,90	R\$ 780,00
136	39016422	CATGUT - SIMPLES, DE NÚMERO 1,0	DONATI	200,00	R\$ 4,20	R\$ 840,00
137	39016423	CATGUT - SIMPLES, DE NÚMERO 2,0	DONATI	200,00	R\$ 4,50	R\$ 900,00
142	39016457	FIO DE SUTURA CATGUT - FIO ABSORVÍVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO NÚMERO 3,0, AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CIRC. 2,5 CM, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO.	DONATI	300,00	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
150	39018515	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, CALIBRE 2-0, 1 AGULHA CILÍNDRICA, AGULHA DE 3,0 CM, 3/8 CÍRCULO, FIO COM 150 CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO MS, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	DONATI	300,00	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
169	39018709	MÁSCARA FACIAL - (FACE SHIELD) ANTIRESPIGO, POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESURA, ULTRA RESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUÍMICOS, REUTILIZÁVEL, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA	FACE SHIELD	460,00	R\$ 4,98	R\$ 2.290,80
170	39018710	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - CARBOGRAFITE ,ÓCULOS AMPLA VISÃO C/ARMAÇÃO EM PVC CRISTAL LENTE NICA C/LATERAL PERFURADA, PADRÃO	VOLK	640,00	R\$ 3,05	R\$ 1.952,00
171	39018711	MACACÃO - DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (LAMINADO), RESISTENTE E RESPIRÁVEL, NÃO CONTEM LATEX E SILICONE, MANGA LONGA, COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZIPER, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS, EM TAMANHOS VARIADOS ( P,M,G,GG	MEDIX	3.600,00	R\$ 13,68	R\$ 49.248,00
176	39018716	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILÍNDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ENVELOPE COM 01 FIO.	DONATI	300,00	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
177	39018717	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, ABSORVÍVEL, SIMPLES N.3-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILÍNDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ENVELOPE COM 01 FIO.	DONATI	300,00	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
182	39017611	RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALÃO DUPLO LUMEN P/INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 6.5	SOLIDOR	1.000,00	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
183	39017612	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - TUBO	SOLIDOR	1.000,00	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

		ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM(DIAMETROINTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO ,EM PVC TERMOSENSIVEL,GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.				
184	39017613	RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL 8.5	SOLIDOR	1.000,00	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
190	39016144	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACEINTE, RESISTENTES À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL,, COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS	MARK MED	100,00	R\$ 1,23	R\$ 123,00
194	39019062	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL,, COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	MARK MED	100,00	R\$ 1,23	R\$ 123,00
197	39019068	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR,PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE, COM TOUCA E REGULADOR EM TECIDO NYLON 70% , RESINADO NA COR BRANCA TAMANHO M , G ,GG	MEDIX	3.000,00	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
204	39017165	MASCARA DE PROTECAO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ	ECO MAX	10.000,00	R\$ 2,11	R\$ 21.100,00
206	39018784	MACACAO - DE PROTECAO, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (LAMINADO), RESISTENTE E RESPIRAVEL, NAO CONTEM LATEX E SILICONE, MANGA LONGA, COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZIPER, ELASTICO NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS, EM TAMANHOS VARIADOS	MEDIX	6.000,00	R\$ 13,68	R\$ 82.080,00
					Qtde Itens.....	48
					Total Geral R\$.....	R\$ 453.733,30

## 01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

**2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

**2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

**3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

**3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **secretaria correspondente**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

**3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

**3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

**3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

**3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**4.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**4.1.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

**4.1.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

**4.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. São obrigações da CONTRATADA:**

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. **Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;**

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

## **06. DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

**7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

**7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

**7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

**7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

**7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

**7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**7.9.** *A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).*

## **8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

preços.

**8.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

**8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

**8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

**8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

## **9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

**9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

**9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

**9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

**9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

**10.1.2** A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

**10.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sr<sup>a</sup>. ANA FLAVIA LUZ SOUZA**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), Independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico 11/2021, conforme decisão do pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 31 de agosto de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 31 de Agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**GERENCIADOR**

**ALIVIO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**  
**DETENTORA**  
**Caio Silva Leão**  
**CPF: 708.420.401-61 RG: 6.792.016 PC-GO**  
**Responsável**